

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ABACAXI	KG	200,00	R\$ 12,03	R\$ 2.406,66
1	2	ABOBORA KABUTIÁ	KG	50,00	R\$ 5,00	R\$ 249,84
1	3	ABOBRINHA VERDE	KG	30,00	R\$ 6,96	R\$ 208,90
1	4	ACHOCOLATADO SACHÊ 730 GR	UN	64,00	R\$ 11,68	R\$ 747,52
1	5	AÇUCAR 2 KG	UN	670,00	R\$ 8,71	R\$ 5.837,91
1	6	AÇUCAR 5 KG	UN	300,00	R\$ 21,66	R\$ 6.498,99
1	7	AÇAFRÃO 70 GR	UN	50,00	R\$ 5,85	R\$ 292,34
1	8	ADOÇANTE DIETETICO 100 ML	UN	5,00	R\$ 7,86	R\$ 39,32
1	9	ÁGUA MINERAL 1,500 ML	UN	5,00	R\$ 3,72	R\$ 18,58
1	10	AGUA MINERAL 500 ML	UN	650,00	R\$ 1,85	R\$ 1.202,50
1	11	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML, CX CONTENDO 48 UND	UN	10,00	R\$ 0,92	R\$ 9,17
1	12	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA; COM VALIDADE DE 6 MESES; 1 LITRO	UN	870,00	R\$ 3,66	R\$ 3.184,20
1	13	ALCOOL COMUM 70% INPM 1 LITRO	LT	430,00	R\$ 8,06	R\$ 3.464,38
1	14	ÁLCOOL EM GEL 520 ML	UN	10,00	R\$ 8,58	R\$ 85,77
1	15	ALFACE	UN	5,00	R\$ 2,76	R\$ 13,80
1	16	ALHO GRANDE	KG	38,00	R\$ 32,96	R\$ 1.252,61
1	17	ALVEJANTE; PRÍNCIPIO ATIVO: HIPOCLORITA DE SÓDIO 2,0-2,5% COMPOSIÇÃO PRÍNCIPIO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONO DE SÓDIO E ÁGUA 2 LT	UN	294,00	R\$ 9,56	R\$ 2.809,67
1	18	ALVEJANTE; TIRA MANCHAS, 1 LITRO	UN	30,00	R\$ 10,09	R\$ 302,70
1	19	AMACIANTE AZUL TRADICIONAL 2 L	UN	52,00	R\$ 9,58	R\$ 498,16
1	20	Ameixa seca 200 g	PC	60,00	R\$ 10,94	R\$ 656,60
1	21	AMENDOIM SEM CASCAS 500 GR	UN	80,00	R\$ 12,48	R\$ 998,66
1	22	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	40,00	R\$ 10,43	R\$ 417,20
1	23	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UN	84,00	R\$ 3,21	R\$ 269,64
1	24	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	220,00	R\$ 15,85	R\$ 3.486,27
1	25	ARROZ TIPO '1' -5 KG	UN	80,00	R\$ 35,25	R\$ 2.819,74
1	26	ASINHA DE FRANGO	UN	5,00	R\$ 33,34	R\$ 166,72
1	27	AVENTAL DE LIMPEZA REFORÇADO EM PLASTICO	UN	5,00	R\$ 36,59	R\$ 182,97
1	28	AVENTAL GRANDE	UN	10,00	R\$ 9,81	R\$ 98,07
1	29	AZEITE DE OLIVA 200 ML	UN	40,00	R\$ 22,25	R\$ 889,87
1	30	AZEITONA COM CAROÇO 200 G	UN	36,00	R\$ 6,65	R\$ 239,28
1	31	AZEITONA SEM CAROÇO 310 G	UN	30,00	R\$ 7,13	R\$ 213,90
1	32	BACIA PLÁSTICA 12 LT	UN	5,00	R\$ 12,49	R\$ 62,45
1	33	BACON DEFUMADO	KG	106,00	R\$ 35,06	R\$ 3.716,01
1	34	BALA MOLE MASTIGÁVEL SORTIDA 600G	PC	154,00	R\$ 9,51	R\$ 1.464,03
1	35	BALA SORTIDA REFRESCANTE 584 G	UN	50,00	R\$ 10,26	R\$ 512,84
1	36	BALÃO DE FESTA TAM 7, COM 50 UND	UN	21,00	R\$ 13,69	R\$ 287,42
1	37	BALDE PLASTICO 12 LT	UN	60,00	R\$ 15,55	R\$ 932,80
1	38	BALDE PLÁSTICO 20 L	UN	20,00	R\$ 19,00	R\$ 379,93
1	39	BANANA MAÇÃ	KG	150,00	R\$ 14,79	R\$ 2.219,00
1	40	BANANA MARMELO	KG	52,00	R\$ 8,98	R\$ 466,96

1	41	Banana Nanica	KG	50,00	R\$ 5,07	R\$ 253,50
1	42	BANANA PRATA	KG	216,00	R\$ 6,74	R\$ 1.455,84
1	43	BANHEIRA INFANTIL	UN	20,00	R\$ 53,20	R\$ 1.063,93
1	44	BARRA DE CHOCOLATE 0 AÇUCAR 1 LINHA	UN	10,00	R\$ 17,88	R\$ 178,80
1	45	BATATA DOCE	KG	41,00	R\$ 5,96	R\$ 244,22
1	46	BATATA INGLESA	KG	104,00	R\$ 6,78	R\$ 705,12
1	47	BATATA PALHA TRADICIONAL, PACOTE COM 500 G	UN	74,00	R\$ 27,96	R\$ 2.069,28
1	48	BERINJELA	KG	10,00	R\$ 7,28	R\$ 72,80
1	49	BETERRABA	KG	41,00	R\$ 5,16	R\$ 211,70
1	50	BISCOITO DE POLVILHO (PETA)	KG	45,00	R\$ 9,89	R\$ 445,20
1	51	BOLACHA ÁGUA E SAL	UN	260,00	R\$ 8,73	R\$ 2.270,66
1	52	Bolacha de arroz 90 g	PC	5,00	R\$ 5,04	R\$ 25,20
1	53	BOLACHA DE DOCE (rosquinha) 600 GR	UN	416,00	R\$ 7,21	R\$ 3.000,73
1	54	BOLACHA DOCE (MARIA) 800 G	UN	50,00	R\$ 7,23	R\$ 361,50
1	55	BOLACHA INTEGRAL (PACOTE INDIVIDUAL)	UN	60,00	R\$ 6,93	R\$ 415,80
1	56	BOLACHA MAISENA 350 G	UN	114,00	R\$ 5,99	R\$ 682,86
1	57	BOLACHA RECHEADA PACOTE 130GR SABOR CHOCOLATE	UN	5,00	R\$ 2,46	R\$ 12,32
1	58	BOLACHA RECHEADA PACOTE 130GR SABOR MORANGO	UN	5,00	R\$ 2,46	R\$ 12,32
1	59	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E SABOR CHOCOLATE BRANCO,Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades SEMELHANTE A OURO BRANCO	UN	59,00	R\$ 57,49	R\$ 3.392,10
1	60	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO E SABOR CHOCOLATE,Pacote de 1kg contendo aproximadamente 45 unidades SEMELHANTE OU SEMELHANTE A SONHO DE VALSA	UN	53,00	R\$ 62,15	R\$ 3.293,78
1	61	BORRIFADOR 500 ML	UN	5,00	R\$ 10,88	R\$ 54,38
1	62	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG LÍQUIDO	UN	700,00	R\$ 128,33	R\$ 89.833,31
1	63	BOTIJÃO DE GÁS P45	UN	30,00	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
1	64	Brócolis	KG	10,00	R\$ 8,08	R\$ 80,80
1	65	Cacau em pó 100%	KG	25,00	R\$ 105,16	R\$ 2.629,08
1	66	CAFÉ SOLÚVEL	UN	36,00	R\$ 27,10	R\$ 975,48
1	67	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250 GR (TIPO '1' GURMET)	UN	2044,00	R\$ 12,98	R\$ 26.531,12
1	68	CALDO DE CARNE 57 GR	UN	36,00	R\$ 2,89	R\$ 103,92
1	69	CALDO DE GALINHA 57 GR	UN	46,00	R\$ 2,89	R\$ 132,79
1	70	CANELA CAVACO 40 GR	UN	12,00	R\$ 8,00	R\$ 95,96
1	71	CANELA EM PÓ 50 G	PC	25,00	R\$ 7,86	R\$ 196,58
1	72	CARÁ	KG	5,00	R\$ 8,31	R\$ 41,55
1	73	CARNE 1º	KG	450,00	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00
1	74	CARNE 2ª	KG	480,00	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
1	75	CARNE 2ª MOÍDA	KG	40,00	R\$ 32,63	R\$ 1.305,20
1	76	CARNE BOVINA SALGADA CURADA E SECA	KG	90,00	R\$ 41,67	R\$ 3.750,00
1	77	CARNE SUINA	KG	10,00	R\$ 32,33	R\$ 323,33
1	78	CEBOLA	KG	87,00	R\$ 5,61	R\$ 487,78
1	79	CEBOLINHA	MC	15,00	R\$ 2,59	R\$ 38,90
1	80	CENOURA	KG	40,00	R\$ 5,10	R\$ 203,87
1	81	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UN	300,00	R\$ 6,48	R\$ 1.943,01
1	82	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UN	96,00	R\$ 6,48	R\$ 621,76
1	83	CESTO P/LIXO 14 LT	UN	22,00	R\$ 7,52	R\$ 165,51
1	84	CHÁ VARIOS SABORES 10GR	UN	36,00	R\$ 3,96	R\$ 142,68
1	85	CHÁ VARIOS SABORES 15 GR	UN	5,00	R\$ 4,33	R\$ 21,65
1	86	CHÁ VÁRIOS SABORES 50 G	UN	5,00	R\$ 12,59	R\$ 62,95
1	87	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LT	UN	5,00	R\$ 92,19	R\$ 460,95
1	88	CHIMICHURRI	UN	50,00	R\$ 8,19	R\$ 409,66
1	89	CHOCOLATE EM PÓ DE 300 GR	UN	35,00	R\$ 6,49	R\$ 227,15

1	90	CHUCHU	KG	5,00	R\$ 4,22	R\$ 21,10
1	91	COADOR P/CAFÉ Nº 09	UN	48,00	R\$ 5,18	R\$ 248,48
1	92	COADOR P/CAFÉ Nº08	UN	10,00	R\$ 3,69	R\$ 36,93
1	93	COCO RALADO 100 G	UN	26,00	R\$ 5,22	R\$ 135,63
1	94	Coentro	MÇ	15,00	R\$ 2,58	R\$ 38,70
1	95	COLHER DESCARTAVEL	CX	47,00	R\$ 4,88	R\$ 229,36
1	96	COLHER DESCARTÁVEL C/50	UN	39,00	R\$ 9,99	R\$ 389,61
1	97	COLHERES PLÁSTICAS PARA LANCHE	UN	8,00	R\$ 1,85	R\$ 14,83
1	98	COLÔNIA INFANTIL	UN	47,00	R\$ 16,48	R\$ 774,40
1	99	COLORAU 80 G	UN	5,00	R\$ 5,43	R\$ 27,13
1	100	CONCHA DE ALUMÍNIO FUNDA	UN	5,00	R\$ 12,43	R\$ 62,13
1	101	CONCHA DE ALUMÍNIO FURADA	UN	5,00	R\$ 12,43	R\$ 62,13
1	102	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300 ML	UN	50,00	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
1	103	COPO DE MEDIDA	UN	16,00	R\$ 5,93	R\$ 94,88
1	104	COPO DE VIDRO GRANDE	UN	5,00	R\$ 6,42	R\$ 32,10
1	105	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM 100 UND	UN	2374,00	R\$ 7,36	R\$ 17.472,64
1	106	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, COM 100 UND	UN	45,00	R\$ 10,83	R\$ 487,20
1	107	COPO DESCARTAVEL 50 ML	ML	105,00	R\$ 3,78	R\$ 396,90
1	108	COPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5,00	R\$ 8,02	R\$ 40,12
1	109	COSTELA BOVINA	KG	200,00	R\$ 18,30	R\$ 3.659,34
1	110	COTONETES 75 X 1	UN	5,00	R\$ 3,01	R\$ 15,07
1	111	COUVE	FX	20,00	R\$ 6,48	R\$ 129,60
1	112	Couve flor	KG	10,00	R\$ 9,14	R\$ 91,40
1	113	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	118,00	R\$ 14,11	R\$ 1.664,98
1	114	COXINHA DA ASA	UN	22,00	R\$ 20,94	R\$ 460,75
1	115	CRAVO 100 G	UN	5,00	R\$ 9,23	R\$ 46,15
1	116	CREME DE LEITE 1 KG	UN	15,00	R\$ 24,96	R\$ 374,45
1	117	CREME DE LEITE 200 G	UN	40,00	R\$ 3,44	R\$ 137,60
1	118	CREME DE LEITE DE 1 L	UN	60,00	R\$ 20,45	R\$ 1.226,80
1	119	CREME DENTAL 90 GR	UN	5,00	R\$ 4,68	R\$ 23,38
1	120	DESINFETANTE 1 LT	UN	24,00	R\$ 11,28	R\$ 270,80
1	121	DESINFETANTE 2 LT	UN	1143,00	R\$ 7,20	R\$ 8.229,60
1	122	DETERGENTE 500 ML	UN	1254,00	R\$ 2,20	R\$ 2.754,66
1	123	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	5,00	R\$ 12,16	R\$ 60,80
1	124	EMBALAGEM 1,5 KG	UN	76,00	R\$ 32,32	R\$ 2.456,07
1	125	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE, PCT COM 100 UND	UN	50,00	R\$ 3,17	R\$ 158,34
1	126	EMBALAGEM PARA PIPOCA, FABRICADO EM PAPEL	UN	50,00	R\$ 4,47	R\$ 223,50
1	127	ERVA DOCE 100 G	UN	6,00	R\$ 12,21	R\$ 73,26
1	128	ERVILHA 170 G	UN	5,00	R\$ 5,49	R\$ 27,47
1	129	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	80,00	R\$ 3,02	R\$ 241,86
1	130	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CX	3,00	R\$ 3,21	R\$ 9,62
1	131	ESCOVA P/VASO SANITÁRIO	UN	39,00	R\$ 11,38	R\$ 443,82
1	132	ESPONJA DE AÇO FINA 8X60GR	UN	333,00	R\$ 4,09	R\$ 1.363,07
1	133	ESPONJA DUPLA FACE	UN	503,00	R\$ 1,11	R\$ 558,33
1	134	ESPONJA PARA BANHO	UN	6,00	R\$ 3,41	R\$ 20,46
1	135	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UN	32,00	R\$ 7,03	R\$ 224,96
1	136	EXTRATO DE TOMATE 850 KG	UN	26,00	R\$ 17,87	R\$ 464,71
1	137	FACA DE COZINHA GRANDE N.8	UN	5,00	R\$ 17,23	R\$ 86,13
1	138	FARINHA DE MANDIOCA	KG	53,00	R\$ 14,62	R\$ 774,69
1	139	FARINHA DE MILHO	PC	4,00	R\$ 5,18	R\$ 20,71
1	140	Farinha de Milho pré-cozida 500 g (Milharina)	PC	5,00	R\$ 3,13	R\$ 15,65
1	141	FARINHA DE TRIGO	UN	212,00	R\$ 5,34	R\$ 1.132,08
1	142	FEIJÃO (TIPO 2) PRETO	KG	8,00	R\$ 12,88	R\$ 103,01
1	143	FEIJÃO 1 KG	UN	156,00	R\$ 8,18	R\$ 1.276,08

1	144	FERMENTO BIOLÓGICO 10 G	UN	18,00	R\$ 2,04	R\$ 36,78
1	145	FERMENTO EM PÓ 125 G	UN	8,00	R\$ 4,79	R\$ 38,32
1	146	FERMENTO EM PÓ 250 G	UN	47,00	R\$ 11,93	R\$ 560,71
1	147	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	88,00	R\$ 24,56	R\$ 2.161,28
1	148	Filé de tilápia	KG	20,00	R\$ 53,98	R\$ 1.079,60
1	149	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - CX COM 30 UND	UN	10,00	R\$ 7,32	R\$ 73,23
1	150	FLANELA 40 CENTÍMETROS LARANJA	UN	285,00	R\$ 3,31	R\$ 942,41
1	151	FLOCOS DE MILHO 500 GR	UN	14,00	R\$ 2,92	R\$ 40,93
1	152	Flocos finos de Aveia 500 g	UN	25,00	R\$ 9,11	R\$ 227,75
1	153	FOGUETE	UN	92,00	R\$ 35,49	R\$ 3.264,78
1	154	FOGUETES	UN	92,00	R\$ 35,49	R\$ 3.264,78
1	155	FÓSFORO MAÇO 10x1	UN	5,00	R\$ 4,58	R\$ 22,90
1	156	FRALDA DESCARTÁVEL TAM XXG	UN	150,00	R\$ 51,08	R\$ 7.662,00
1	157	FRALDAS TAMANHO G, 60 UND	UN	18,00	R\$ 64,25	R\$ 1.156,44
1	158	FRALDAS TAMANHO M, 70 UND	UN	12,00	R\$ 64,25	R\$ 770,96
1	159	FRALDAS TAMANHO P, 44 UND	UN	6,00	R\$ 47,06	R\$ 282,38
1	160	FRANGO CONGELADO	KG	88,00	R\$ 13,67	R\$ 1.203,25
1	161	FUBÁ MILHO 500 GR	UN	22,00	R\$ 3,63	R\$ 79,79
1	162	GARFO DESCARTAVEL	UN	5,00	R\$ 4,82	R\$ 24,08
1	163	GARFO GRANDE FABRICADO EM AÇO INOX	UN	5,00	R\$ 5,31	R\$ 26,57
1	164	GARRAFA CAFÉ	UN	10,00	R\$ 41,31	R\$ 413,10
1	165	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 13 (TREZE) KG (RECARGA)	UN	900,00	R\$ 126,67	R\$ 114.000,03
1	166	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P45 ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 45 KG (RECARGA)	UN	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	167	GELADINHO SABOR FRUTA, EMBALAGEM COM 40 UND	UN	38,00	R\$ 15,12	R\$ 574,69
1	168	GELATINA EM PÓ NÃO CONTEM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 35 GRAMAS.	UN	12,00	R\$ 1,89	R\$ 22,64
1	169	GENGIBRE EM PÓ 50 G	UN	8,00	R\$ 14,90	R\$ 119,17
1	170	Goiaba	KG	5,00	R\$ 14,62	R\$ 73,12
1	171	GOMA DE TAPIOCA	PC	50,00	R\$ 5,79	R\$ 289,66
1	172	GUARDANAPO 24x22 cm	UN	95,00	R\$ 3,28	R\$ 311,60
1	173	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO – EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	UN	10,00	R\$ 4,81	R\$ 48,13
1	174	INHAME	KG	5,00	R\$ 9,20	R\$ 45,98
1	175	INSETICIDA BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO 248 ML	UN	220,00	R\$ 16,35	R\$ 3.596,27
1	176	IOGURTE 1LT SABOR COCO	UN	60,00	R\$ 10,21	R\$ 612,40
1	177	IOGURTE 1LT SABOR MORANGO	UN	60,00	R\$ 12,82	R\$ 769,40
1	178	IOGURTE NATURAL 170GR	UN	5,00	R\$ 4,13	R\$ 20,63
1	179	ISQUEIRO	UN	40,00	R\$ 4,98	R\$ 199,33
1	180	JARRA DE VIDRO 2 LT P/ÁGUA	UN	20,00	R\$ 37,52	R\$ 750,40
1	181	JILO	KG	15,00	R\$ 9,16	R\$ 137,40
1	182	KETCHUP TRADICIONAL 370 G	UN	10,00	R\$ 9,59	R\$ 95,93
1	183	LARANJA	KG	105,00	R\$ 6,76	R\$ 709,45
1	184	Laranja lima	KG	2,00	R\$ 11,85	R\$ 23,69
1	185	LEITE CONDESADO	UN	53,00	R\$ 7,61	R\$ 403,50
1	186	LEITE DE ARROZ EM PÓ 300	UN	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1	187	LEITE DE CÔCO 200 ML	UN	10,00	R\$ 4,37	R\$ 43,73
1	188	Leite de soja em pó 300 g	UN	15,00	R\$ 30,93	R\$ 463,95
1	189	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODE SER COMPOSTO LÁCTEO)	PC	30,00	R\$ 24,27	R\$ 728,20
1	190	Leite sem lactose em pó 400 g	UN	20,00	R\$ 32,99	R\$ 659,87
1	191	LEITE UHT INTEGRAL 1 LT	UN	1080,00	R\$ 7,65	R\$ 8.258,44
1	192	LENÇOS UMIDECIDOS	UN	22,00	R\$ 11,38	R\$ 250,29
1	193	LIMÃO	KG	4,00	R\$ 6,06	R\$ 24,24
1	194	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	UN	324,00	R\$ 5,82	R\$ 1.886,75

1	195	LIMPA PISO 2 LT	UN	408,00	R\$ 14,88	R\$ 6.071,04
1	196	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	183,00	R\$ 8,03	R\$ 1.469,49
1	197	LIMPEZA MULTIUSO	UN	480,00	R\$ 6,35	R\$ 3.046,42
1	198	LIMPEZA PESADA 500 ML	UN	23,00	R\$ 9,25	R\$ 212,67
1	199	LINGUIÇA (MISTA)	KG	5,00	R\$ 17,40	R\$ 86,98
1	200	LINGUIÇA CALABRESA	KG	112,00	R\$ 25,22	R\$ 2.825,01
1	201	LINGUIÇA SUÍNA	KG	40,00	R\$ 28,38	R\$ 1.135,07
1	202	LINGUIÇA TOSCANA	KG	15,00	R\$ 22,26	R\$ 333,95
1	203	LUVA DE LÁTEX TAM M	UN	80,00	R\$ 6,02	R\$ 481,86
1	204	LUVA DE LÁTEX TAM P	UN	74,00	R\$ 6,02	R\$ 445,72
1	205	Maçã	KG	82,00	R\$ 14,76	R\$ 1.210,59
1	206	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	UN	42,00	R\$ 7,76	R\$ 326,06
1	207	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G	UN	45,00	R\$ 4,02	R\$ 181,05
1	208	MACARRÃO PICADO 500 GR	UN	62,00	R\$ 3,99	R\$ 247,38
1	209	MACARRÃO ZERO GLÚTEN (ESPAGUETE, PENNE OU PICADO 500 G)	PC	6,00	R\$ 6,01	R\$ 36,08
1	210	MAIONESE 1 KG	UN	41,00	R\$ 24,13	R\$ 989,33
1	211	MAIONESE 500 GR	UN	30,00	R\$ 13,23	R\$ 396,90
1	212	Mamão	KG	93,00	R\$ 6,64	R\$ 617,83
1	213	MANDIOCA	KG	57,00	R\$ 8,57	R\$ 488,30
1	214	MANGA DESCRIÇÃO: UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO - AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	UN	50,00	R\$ 9,09	R\$ 454,50
1	215	MANGUEIRA DE JARDIM 20 M	UN	5,00	R\$ 72,86	R\$ 364,32
1	216	MANTEIGA DE LEITE 500 G	UN	10,00	R\$ 33,21	R\$ 332,07
1	217	MARACUJÁ	KG	25,00	R\$ 13,43	R\$ 335,67
1	218	MARGARINA CREMOSA COM SAL 1 KG	UN	180,00	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20
1	219	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GR	UN	143,00	R\$ 9,25	R\$ 1.323,22
1	220	MARGARINA SEM GORDURAS TRANS 1 KG	UN	15,00	R\$ 22,28	R\$ 334,20
1	221	MELANCIA	KG	40,00	R\$ 3,88	R\$ 155,07
1	222	MELÃO	KG	98,00	R\$ 21,52	R\$ 2.108,96
1	223	MEXERICA	KG	35,00	R\$ 10,31	R\$ 360,73
1	224	MILHO DE CANJICA AMARELO 500 gr	UN	12,00	R\$ 3,19	R\$ 38,24
1	225	MILHO DE PIPOCA 500 GR	UN	74,00	R\$ 5,67	R\$ 419,82
1	226	MILHO VERDE COM 05 UN	KG	22,00	R\$ 9,16	R\$ 201,45
1	227	MILHO VERDE EM CONSERVA 280 GR	UN	70,00	R\$ 3,61	R\$ 252,93
1	228	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA SABOR BAUNILHA	UN	10,00	R\$ 5,98	R\$ 59,77
1	229	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA SABOR CHOCOLATE	UN	6,00	R\$ 5,98	R\$ 35,86
1	230	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA SABOR COCO	UN	6,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00
1	231	MISTURA PARA BOLO PRÉ-PRONTA SABOR LARANJA	UN	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1	232	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PACOTE COM 300 G	UN	5,00	R\$ 2,03	R\$ 10,17
1	233	MOLHO TIPO BARCECUE 3,6 KG	KG	4,00	R\$ 7,46	R\$ 29,84
1	234	MOLHO TIPO INGLÊS, 150 ML	UN	41,00	R\$ 3,66	R\$ 150,20
1	235	MOLHO TIPO MADEIRA	UN	10,00	R\$ 8,03	R\$ 80,30
1	236	MOLHO TIPO MOSTARDA AMARELA, 255 G	UN	46,00	R\$ 6,82	R\$ 313,72
1	237	Morango	BD	25,00	R\$ 16,40	R\$ 409,92
1	238	MUSSARELA	KG	40,00	R\$ 50,46	R\$ 2.018,53
1	239	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM 10 G	UN	5,00	R\$ 2,49	R\$ 12,45
1	240	Óleo de canola	UN	4,00	R\$ 15,55	R\$ 62,21
1	241	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	450,00	R\$ 10,09	R\$ 4.541,98
1	242	Orégano 15 g	PC	25,00	R\$ 2,21	R\$ 55,17
1	243	Ovo de codorna	DZ	50,00	R\$ 8,65	R\$ 432,50

1	244	OVOS	UN	1650,00	R\$ 0,89	R\$ 1.463,06
1	245	PÁ PARA LIXO (GRANDE)	UN	5,00	R\$ 19,18	R\$ 95,90
1	246	PACOTE DE BALA MASTIGAVEL CARAMELO LEITE DE 500 GR	UN	30,00	R\$ 18,94	R\$ 568,20
1	247	PACOTE DE BOMBOM SABOR PRESTIGIO COM 30 UNIDADES	UN	12,00	R\$ 89,97	R\$ 1.079,60
1	248	PALMITO DE AÇAÍ INTEIRO 3 KG	KG	4,00	R\$ 62,20	R\$ 248,79
1	249	PANELA 8 LT	UN	5,00	R\$ 159,09	R\$ 795,47
1	250	PANELA DE ALUMÍNIO 4 L, COM TAMPA	UN	5,00	R\$ 90,23	R\$ 451,15
1	251	PANELA DE PRESSÃO 7 LT	UN	5,00	R\$ 170,98	R\$ 854,92
1	252	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO DE 5 LITROS	UN	5,00	R\$ 92,13	R\$ 460,65
1	253	PANELA TIPO FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 CM	UN	5,00	R\$ 76,74	R\$ 383,72
1	254	PANO DE CHAO GRANDE	UN	72,00	R\$ 11,75	R\$ 845,76
1	255	PANO DE CHÃO GRANDE ATOALHADO	UN	108,00	R\$ 12,18	R\$ 1.315,44
1	256	PANO DE PRATO	UN	81,00	R\$ 9,29	R\$ 752,76
1	257	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	12,00	R\$ 8,80	R\$ 105,56
1	258	Pão de forma integral 500 g	UN	20,00	R\$ 9,16	R\$ 183,27
1	259	Pão de forma tradicional 500 g	UN	45,00	R\$ 8,93	R\$ 401,85
1	260	PAPEL ALUMINIO 40 CM	UN	147,00	R\$ 6,18	R\$ 907,97
1	261	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA MACIO 16x1	UN	740,00	R\$ 19,51	R\$ 14.439,84
1	262	PAPEL INTERFOLHAS	UN	10,00	R\$ 9,16	R\$ 91,57
1	263	PAPEL TOALHA 22x23 CM	UN	1080,00	R\$ 6,26	R\$ 6.757,24
1	264	PEDRA SANITARIA	UN	46,00	R\$ 2,21	R\$ 101,66
1	265	PEITO DE FRANGO	KG	800,00	R\$ 18,95	R\$ 15.157,36
1	266	PENEIRA DE PLÁSTICO	UN	5,00	R\$ 4,73	R\$ 23,65
1	267	PEPINO	KG	5,00	R\$ 4,90	R\$ 24,48
1	268	Pêra Nacional	KG	10,00	R\$ 18,91	R\$ 189,13
1	269	PICOLÉ 0 ACUÇAR SABOR CREME 1 LINHA	UN	10,00	R\$ 3,67	R\$ 36,67
1	270	PICOLÉ 0 ACUÇAR SABOR MORANGO 1 LINHA	UN	10,00	R\$ 3,33	R\$ 33,33
1	271	PICOLÉ 0 ACUÇAR SABOR UVA	UN	100,00	R\$ 2,82	R\$ 281,67
1	272	PILHA GRANDE D2 ALCALINA	UN	14,00	R\$ 31,51	R\$ 441,19
1	273	PILHA MEDIA C2 ALCALINA	UN	5,00	R\$ 7,75	R\$ 38,73
1	274	PILHA PALITO AAA ALCALINA	UN	72,00	R\$ 7,66	R\$ 551,76
1	275	PILHA PEQUENA AA ALCALINA C/2 UN	UN	5,00	R\$ 8,49	R\$ 42,45
1	276	PIMENTA DE CHEIRO	KG	26,00	R\$ 23,40	R\$ 608,31
1	277	PIMENTA DO REINO	UN	12,00	R\$ 4,51	R\$ 54,16
1	278	PIMENTA DO REINO Composição: pimenta do reino moída. Embalagem de 40 gramas. Prazo de validade de 12 meses da data da entrega.	UN	14,00	R\$ 12,95	R\$ 181,30
1	279	PIMENTÃO AMARELO	KG	5,00	R\$ 14,76	R\$ 73,82
1	280	PIMENTÃO VERDE	KG	3,00	R\$ 13,36	R\$ 40,09
1	281	PIMENTÃO VERMELHO	KG	5,00	R\$ 14,76	R\$ 73,82
1	282	PIRULITO PEQUENOS	UN	41,00	R\$ 18,85	R\$ 772,71
1	283	PLASTICO FILME 30 CM	UN	12,00	R\$ 5,08	R\$ 60,92
1	284	POLPA DE ABACAXI 100G	UN	5,00	R\$ 1,88	R\$ 9,40
1	285	POLPA DE ACEROLA 100G	UN	5,00	R\$ 2,62	R\$ 13,12
1	286	POLPA DE CAJÚ 100G	UN	5,00	R\$ 1,89	R\$ 9,47
1	287	POLPA DE MARACUJA 100G	UN	5,00	R\$ 4,86	R\$ 24,32
1	288	POLVILHO AZEDO	UN	6,00	R\$ 15,81	R\$ 94,86
1	289	POLVILHO DOCE 1 KG	UN	10,00	R\$ 8,82	R\$ 88,23
1	290	POTE COGUMELO TIPO CHAMPINGON 3,6 KG	KG	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
1	291	POTE DE SORVETE 2 LTS DIVERSOS SABORES 1 LINHA	UN	10,00	R\$ 27,41	R\$ 274,13
1	292	POTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 1 L	UN	5,00	R\$ 15,49	R\$ 77,47
1	293	POTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 L	UN	3,00	R\$ 16,84	R\$ 50,53

1	294	PRATO DE VIDRO BRANCO	UN	5,00	R\$ 7,54	R\$ 37,72
1	295	PRATO DESCARTÁVEL FABRICADO EM ISOPOR	UN	5,00	R\$ 1,11	R\$ 5,57
1	296	PRATO FUNDO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UN	5,00	R\$ 4,11	R\$ 20,57
1	297	PRESUNTO	KG	40,00	R\$ 32,26	R\$ 1.290,27
1	298	QUEIJO FRESCO	KG	8,00	R\$ 29,33	R\$ 234,67
1	299	QUEIJO RALADO CURADO 1 KG	KG	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
1	300	RALADOR DE COZINHA	UN	15,00	R\$ 13,42	R\$ 201,35
1	301	RASTELO – VASSOURA DE GRAMA E JARDIM	UN	225,00	R\$ 30,95	R\$ 6.963,01
1	302	REFRIGERANTE GELADO SABOR COLA 2 LITROS	UN	18,00	R\$ 11,33	R\$ 204,00
1	303	REFRIGERANTE GELADO SABOR COLA DIET 2 LITROS	UN	75,00	R\$ 11,50	R\$ 862,50
1	304	REFRIGERANTE GELADO SABOR GUARANÁ 2 LITROS	UN	63,00	R\$ 7,72	R\$ 486,15
1	305	REFRIGERANTE GELADO SABOR LARANJA 2 LITROS	UN	191,00	R\$ 7,72	R\$ 1.473,89
1	306	REFRIGERANTE GELADO SABOR UVA 2 LITROS	UN	140,00	R\$ 7,72	R\$ 1.080,34
1	307	REFRIGERANTE GELADOR SABOR LIMÃO 2 LITROS	UN	108,00	R\$ 7,72	R\$ 833,40
1	308	REFRIGERANTE SABOR COLA, ZERO AÇÚCAR, LATA 350 ML	UN	5,00	R\$ 4,80	R\$ 24,00
1	309	REPOLHO VERDE	KG	60,00	R\$ 5,83	R\$ 349,60
1	310	REQUEIJÃO CREMOSO 200 G	UN	23,00	R\$ 9,67	R\$ 222,41
1	311	RODO COM CABO 40 CM	UN	15,00	R\$ 20,28	R\$ 304,20
1	312	RODO COM CABO 50 CM	UN	22,00	R\$ 21,48	R\$ 472,56
1	313	RODO COM CABO 60 CM	UN	86,00	R\$ 22,65	R\$ 1.947,90
1	314	SABÃO DE COCO BARRA 200 GR	UN	5,00	R\$ 3,01	R\$ 15,07
1	315	SABÃO EM BARRA 5x900 GR	UN	238,00	R\$ 12,64	R\$ 3.009,11
1	316	SABÃO EM PÓ 1 KG	UN	395,00	R\$ 11,82	R\$ 4.668,90
1	317	SABONETE 85 GR	UN	180,00	R\$ 2,68	R\$ 482,40
1	318	SABONETE LIQUIDO 2 LT	UN	39,00	R\$ 35,40	R\$ 1.380,60
1	319	SACO ALVEJADO (BRANCO)	UN	17,00	R\$ 9,48	R\$ 161,10
1	320	SACO DE LIXO 30 L	PC	350,00	R\$ 3,96	R\$ 1.384,84
1	321	SACO DE LIXO 50 L	PC	350,00	R\$ 4,83	R\$ 1.689,34
1	322	SACO P/LIXO 100 LTS COM 5 UNIDADES (REFORÇADO)	UN	420,00	R\$ 4,84	R\$ 2.034,19
1	323	SACO P/LIXO 30 LTS COM 10 UNIDADES	UN	480,00	R\$ 3,99	R\$ 1.913,62
1	324	SACO P/LIXO 50 LTS COM 10 UNIDADES (REFORÇADO)	UN	400,00	R\$ 4,79	R\$ 1.917,32
1	325	SACO PARA LIXO 15 LITROS	UN	333,00	R\$ 3,98	R\$ 1.325,34
1	326	SAL REFINADO COM IODO 1 KG	UN	21,00	R\$ 2,34	R\$ 49,14
1	327	SALSICHA DE CARNE DEFUMADA	UN	14,00	R\$ 11,09	R\$ 155,26
1	328	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM INDUSTRIAL, PESO LÍQUIDO 250 G	UN	14,00	R\$ 12,48	R\$ 174,67
1	329	SHAMPOO INFANTIL	UN	351,00	R\$ 17,65	R\$ 6.193,99
1	330	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	3,00	R\$ 23,98	R\$ 71,94
1	331	SOJA EM GRÃO 500 G	UN	3,00	R\$ 9,60	R\$ 28,79
1	332	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO	UN	5,00	R\$ 9,33	R\$ 46,65
1	333	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	UN	20,00	R\$ 20,56	R\$ 411,20
1	334	SUCO EM PÓ 2 L, VÁRIOS SABORES	UN	383,00	R\$ 4,30	R\$ 1.645,64
1	335	SUCOS NATURAIS EM CAIXA DE 1 LT DIVERSOS SABORES	UN	160,00	R\$ 7,94	R\$ 1.270,40
1	336	SUPORTE COADOR DE CAFÉ MATERIAL PLÁSTICO	UN	3,00	R\$ 12,03	R\$ 36,09
1	337	TABULEIRO PARA BOLO MÉDIO	UN	5,00	R\$ 14,58	R\$ 72,92
1	338	TAMPA DE TANQUE DE PIA E LAVATÓRIO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	5,00	R\$ 1,79	R\$ 8,95
1	339	TEMPERO COMPLETO 1 KG	UN	22,00	R\$ 18,05	R\$ 397,10
1	340	TEMPERO COMPLETO 300 GR	UN	4,00	R\$ 5,86	R\$ 23,45
1	341	TEMPERO CUBO SABOR BACON	UN	10,00	R\$ 1,30	R\$ 12,97
1	342	TEMPERO CUBO SABOR COSTELA	UN	10,00	R\$ 1,30	R\$ 12,97
1	343	TEMPERO CUBO SABOR GALINHA	UN	10,00	R\$ 1,30	R\$ 12,97
1	344	TEMPERO SACHE 60G	UN	57,00	R\$ 2,76	R\$ 157,32
1	345	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI 50 GM	PC	10,00	R\$ 7,59	R\$ 75,87

1	346	TEMPERO TIPO LEMON PEPER 50 GM	PC	10,00	R\$ 5,96	R\$ 59,63
1	347	TEMPERO TIPO PRAPICA DOCE	PC	10,00	R\$ 5,35	R\$ 53,47
1	348	TEMPERO TIPO PRAPICA PICANTE	PC	10,00	R\$ 5,35	R\$ 53,47
1	349	TEMPERO TIPO SAZON CARNES	PC	4,00	R\$ 6,03	R\$ 24,11
1	350	TEMPERO TIPO SAZON SALADA	PC	4,00	R\$ 6,03	R\$ 24,11
1	351	TOMATE SALADA	UN	71,00	R\$ 7,79	R\$ 553,32
1	352	TOMATES	KG	32,00	R\$ 7,79	R\$ 249,39
1	353	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UN	5,00	R\$ 0,56	R\$ 2,82
1	354	TRIGO PARA QUIBE 500 G	UN	5,00	R\$ 7,86	R\$ 39,28
1	355	UVA DE MESA	KG	12,00	R\$ 29,56	R\$ 354,76
1	356	UVA PASSA 200G	UN	35,00	R\$ 9,58	R\$ 335,30
1	357	UVA PASSA SACHE 100 GR	UN	5,00	R\$ 4,91	R\$ 24,57
1	358	VAGEM, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, IN NATURA, ÚLTIMA SAFRA.	KG	5,00	R\$ 25,13	R\$ 125,65
1	359	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	54,00	R\$ 13,67	R\$ 738,00
1	360	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	63,00	R\$ 13,67	R\$ 861,00
1	361	VASSOURA DE PELO COM CABO	UN	60,00	R\$ 17,76	R\$ 1.065,40
1	362	VASSOURA LIMPA TETO	UN	16,00	R\$ 39,81	R\$ 637,01
1	363	VASSOURA REFORÇADA DURA (ESFREGÃO)	UN	5,00	R\$ 32,75	R\$ 163,73
1	364	VELA CAIXA COM 8 UNIDADES N° 5	UN	5,00	R\$ 7,68	R\$ 38,40
1	365	VINAGRE BRANCO 500 ML	UN	5,00	R\$ 3,71	R\$ 18,57
1	366	VINAGRE DE MAÇA, 750 ML	UN	5,00	R\$ 8,82	R\$ 44,12
						R\$ 596.721,80

1.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.2.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (item 4 do ETP), desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local conforme Art. 48, § 3º da [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há o mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte Local (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016) competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.3. Nos termos do art. 48, § 3º da Lei 123/2006, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (art. 2º, § 1º, I, da IN 0008/2016), desde que estas estejam sediadas localmente, e que o valor de suas propostas não exceda em mais de 10% (dez por cento) o melhor preço válido apresentado pelas demais participantes, em conformidade com a legislação vigente.

1.4. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte **sediada local** poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

1.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

1.6.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de Mutunópolis (art. 2º, §1º, I da NR/TCM 0008/2016).

1.7. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 596.721,80 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

1.8. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.9. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como objetivo atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e itens para copa e cozinha, visando garantir a continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias e fundos municipais do Município de Mutunópolis. Tais aquisições são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, sociais e de saúde, além de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais e proporcionar um ambiente saudável e organizado para o atendimento à população.

2.2. A compra de gêneros alimentícios será destinada à alimentação dos colaboradores e beneficiários dos serviços prestados, incluindo programas sociais, saúde, educação e assistência, de forma a garantir a qualidade e a eficiência no atendimento. Já os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção da higiene e conservação dos espaços públicos, prevenindo riscos à saúde e contribuindo para um ambiente seguro e agradável para todos.

2.3. Por fim, a aquisição de itens para copa e cozinha se faz necessária para a organização e funcionamento adequado desses ambientes, proporcionando conforto e estrutura para os funcionários e colaboradores que utilizam esses espaços no dia a dia.

2.4. Portanto, a aquisição desses materiais visa atender a uma demanda urgente e contínua das secretarias e fundos municipais, permitindo que as atividades do município ocorram de forma eficiente, segura e de acordo com as normas sanitárias e de qualidade exigidas para o atendimento à população.

2.5. Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito local (art. 48, § 3º da Lei 123/2006 c/c art. 2º, § 1º, I, da IN 00008/2016), terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido.

2.6. Conforme consulta 00003/2018, Técnico Administrativa realizada ao TCM/GO “ *Uma vez cabível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, porquanto apurado que existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, **poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, sejam ou não sediadas local/regionalmente, em que pese haver margem de preferência a estas, até o limite de 10% do melhor preço válido, tal como regrado no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**”.*

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.1.1. O prazo previsto no item 4.1. poderá ser alterado, desde que justificado pela empresa contratada e obtida a autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.3. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais:

4.3.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 07

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 21

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 22

4.3.2. Fundo Municipal de Assistência Social:

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 07

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 21

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 22

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 07

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

4.3.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 07

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 21

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 22

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 07

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 21

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 22

4.3.4. Secretaria de Administração e Planejamento:

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

4.3.5. Fundo Municipal de Saúde:

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 07

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 21

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 22

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 07

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 21

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 22

4.3.6. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

4.3.7. Secretaria de Agricultura;

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

4.3.8. Secretaria de Transportes.

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

4.3. Todos os produtos devem conter embalagem própria, contendo todas as indicações exigidas para cada item, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira.

4.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

366

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar, e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mutunópolis, Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mutunópolis, Goiás.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

14.1.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 07

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 21

Ficha: 195 Órgão: 003 Unidade: 010 Função: 027 Elemento: 339030 Fonte: 100 Subelemento: 22

14.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social:

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 454 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 473 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 435 Órgão: 007 Unidade: 008 Função: 008 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

14.1.3. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 07

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 21

Ficha: 160 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 22

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 07

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 21

Ficha: 142 Órgão: 003 Unidade: 009 Função: 012 Elemento: 339030 Fonte: 101
Subelemento: 22

14.1.4. Secretaria de Administração e Planejamento:

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 75 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 006 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 45 Órgão: 003 Unidade: 003 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

14.1.5. Fundo Municipal de Saúde:

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 07

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 21

Ficha: 413 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 22

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 07

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 21

Ficha: 374 Órgão: 006 Unidade: 001 Função: 010 Elemento: 339030 Fonte: 102
Subelemento: 22

14.1.6. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 270 Órgão: 003 Unidade: 018 Função: 004 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

14.1.7. Secretaria de Agricultura:

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 117 Órgão: 003 Unidade: 005 Função: 020 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

14.1.8. Secretaria de Transportes:

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 07

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 21

Ficha: 220 Órgão: 003 Unidade: 012 Função: 026 Elemento: 339030 Fonte: 100
Subelemento: 22

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Werlles Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nayara Izes Lima de Oliveira
Secretaria Saúde

Carlito Matias de Mendonça
Secretário de Transportes

Nilson Geraldo de Oliveira
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Maria Aparecida de Lima
Secretaria da Assistência Social

Eunice Aparecida Jesuína Felix
Secretaria de Educação e Cultura

Cleston Ferreira
Diretor de Esportes